



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco – CODEVASF
5ª Superintendência Regional
Secretaria Regional de Licitações
Avenida Castro Alves, s/n, (82) 3551-9444/9443, e-mail 5a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 59550.000257/2017-34

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO, Superintendente Regional da 5ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 303338, expedida pela SSP/SL, e do CPF n.º 163.923.104-87, residente e domiciliada em Penedo/AL, nomeado pela Decisão n.º 948, de 15 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência por Registro de Preços - **Edital n.º 14/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços para a prestação dos serviços de: Lote I - manutenção de estradas vicinais e, Lote II – manutenção de barreiros, em municípios na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, constante às fls. 1.528 do Processo n.º 59550.000257/2017-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: META TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNPJ n.º 14.861.584/0001-02, com sede em Recife/PE, Avenida Flor de Santana, 357, Empresarial Flor de Santana, Sala 205, Bairro Parnamirim, telefone n.º (81) 3071-9790, e-mail contato@metaferraz.com.br, representada por seu sócio diretor, Sr. Luciano Cyreno Ferraz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recife/PE, RG n.º 4.098.961, SSP/PE, CPF n.º 772.745.204-15, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item a seguir elencado, com suas características e respectiva quantidade, mediante as condições seguintes:

LOTE	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Manutenção de barreiros	-	-	-	982.163,08
TOTAL GERAL (R\$)					982.163,08

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) do quantitativo do item que compõe o objeto desta licitação, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

Durante a realização dos fornecimentos/serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Concorrência por Registro de Preços nº 14/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os beneficiários da ata de registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os beneficiários da ata de registro de preços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos beneficiários da ata de registro de preços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário da ata de registro de preços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

Liberar o beneficiário da ata de registro de preços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,



Convocar os demais beneficiários da ata de registro de preços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do beneficiário da ata de registro de preços será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf**, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 9 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 20 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 5ªSR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Concorrência por Registro de Preços nº 14/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 16.1 do Edital em disputa.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Maceió/AL será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Penedo/AL, 29 de dezembro de 2017.


ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO
Superintendente Regional


LUCIANO CYRENO FERRAZ
Meta Terraplanagem EIRELI-EPP

